DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.116, DE 31 DE MAIO DE 2023 - Dispõe sobre a "Operação Estiagem 2023" no Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; considerando que o Município de Santo André tem estabelecido compromisso com a Campanha Mundial para Redução de Desastres, da Estratégia Internacional para Redução de Desastres, denominado Campanha Cidades Resilientes; considerando a necessidade de proteção da população e de seus bens, no caso de acidentes naturais e calamidade pública; considerando a necessidade de implantação de um programa frente à possibilidade de baixa umidade relativa do ar; considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo n° 8.367/2023, Decreta: Art. 1º Fica criada a "Operação Estiagem 2023", no Município de Santo André, para o período compreendido entre 01 de junho e 30 de setembro de 2023. § 1º No período de que trata o caput deste artigo, o município ficará em observação permanente devido à possibilidade de baixa umidade relativa do ar, quedas bruscas de temperatura, baixa vazão dos mananciais e o aumento de incêndios em área de cobertura vegetal. § 2º O período previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado se as condições climáticas adversas assim exigirem. Art. 2º Compete à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através do Departamento de Proteção e Defesa Civil, a coordenação geral das atividades e das ações da "Operação Estiagem 2023". Art. 3º Fica estabelecido o Comitê Gestor da "Operação Estiagem 2023" constituído pelos seguintes órgãos: I - Chefia de Gabinete; II - Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento; III - Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários; IV - Núcleo de Inovação Social; V - Unidade de Cerimonial, Eventos e Lazer; VI - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos; VII - Secretaria de Saúde; VIII - Secretaria de Educação; IX - Secretaria de Mobilidade Urbana; X - Secretaria de Segurança Cidadã; XI - Secretaria de Meio Ambiente; XII - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária; XIII - Secretaria de Assistência Social; XIV - Secretaria de Comunicação; XV - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA; XVI - Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA. § 1º Compete ao Comitê Gestor contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle dos efeitos da estiagem no município. § 2º Os órgãos do Comitê Gestor deverão integrar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil. § 3º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de entidades, outros órgãos, públicos ou privados, para auxiliar na execução da "Operação Estiagem 2023". § 4º Os órgãos deverão indicar 01 (um) membro titular e respectivo suplente para o recebimento e repasse de informações pertinentes à "Operação Estiagem 2023". Art. 4º Compete ao Departamento de Proteção e Defesa Civil centralizar as informações sobre a "Operação Estiagem 2023", deflagrar e coordenar as ações de mudanças de estados de criticidade e os procedimentos da operação, mantendo os órgãos do Comitê Gestor informados. Art. 5º As ações de resposta da "Operação Estiagem 2023" serão tomadas de acordo com os seguintes critérios técnicos: I - na caracterização das áreas florestadas de acordo com a tipologia de vegetação estabelecida no mapeamento de risco; II - no mapeamento do grau de risco ou probabilidade de ocorrência e ao monitoramento dos dados de umidade relativa do ar, registrados nas estações meteorológicas distribuídas pelo município; III - na previsão meteorológica fornecida pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil, Centro de Operações Integradas - COI e pelo Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD, estando condicionado a quatro níveis preestabelecidos de cenários prospectivos para situações de baixa umidade. Art. 6º A "Operação Estiagem 2023" adotará 04 (quatro) níveis, para o monitoramento da baixa Umidade Relativa do Ar - URA, a saber: I - Estado de Observação: URA entre 40% e 31%; II - Estado de Atenção: URA entre 30% e 20%; III - Estado de Alerta: URA entre 20% e 12%; IV - Estado de Emergência: URA menor que 12%. Art. 7º O Departamento de Proteção e Defesa Civil poderá solicitar auxílio técnico e assessoramento à Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil - REPDEC, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental, ENEL, Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, para as providências preventivas e repressivas. Art. 8º Para a "Operação Estiagem 2023" o Departamento de Proteção e Defesa Civil terá plantão permanente, durante 24 (vinte e quatro) horas, de equipes aptas à prestação de serviços eventuais nas ações de Proteção e Defesa Civil. Art. 9º Eventuais denúncias relacionadas às ocorrências de incêndio deverão ser encaminhadas ao Departamento de Proteção e Defesa Civil, em caráter de urgência, para realização de vistorias e constatação das irregularidades, bem como o encaminhamento aos setores de fiscalização competentes para as devidas providências e aplicação das penalidades previstas em lei. Parágrafo único. Os setores de fiscalização deverão informar, quinzenalmente, ao Departamento de Proteção e Defesa Civil, a quantidade de vistorias realizadas, número de notificações ou multas aplicadas. Art. 10. Visando o monitoramento da "Operação Estiagem 2023", os órgãos que formam o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil deverão disponibilizar, temporariamente, servidores para prestação de serviços eventuais nas ações de Proteção e Defesa Civil. Parágrafo único. O servidor público municipal disponibilizado, na forma do caput deste artigo, ficará à disposição do Departamento de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, vencimentos e demais vantagens, enquanto perdurar as ações para as quais for cedido. Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário. Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 31 de maio de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Vitor Mazzeti Filho - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO IV

A Prefeitura Municipal de Santo André RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso nº 02/2023, publicado oficialmente no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (https://web.santoandre.sp.gov.br/) em 22 de abril de 2023, para constar o que segue:
1.No Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público N.º 02/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, para o cargo de: Auditor Fiscal da Receita Municipal. LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU.
2.Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 02/2023, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3.O Edital de Rerratificação completo está disponível nos sites abaixo:Fundação Vunesp: www.vunesp.com.br.Prefeitura Municipal de Santo André: https://acesse.santoandre.br/concursogeral.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Santo André, 31 de maio de 2023
Pedro Henrique Ruiz Seno
Secretário de Inovação e Administração

DECRETO Nº 18.115, DE 31 DE MAIO DE 2023 - Altera o Decreto n° 17.149, de 27 de dezembro de 2018, que regulamenta a concessão de férias aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, bem como a concessão e o pagamento de licença-prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo n° 26.631/2014, Decreta: Art. 1º O art. 11 do Decreto n° 17.149, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11. Compete ao Departamento de Recursos Humanos garantir a fruição das férias e licenças-prêmio para os servidores em vias de aposentadoria, anteriormente à concessão desta. Parágrafo único. À chefia imediata compete garantir a fruição das férias e licenças-prêmio aos servidores a ela subordinados, nos termos estabelecidos neste decreto." Art. 2º Fica revogado o art. 2° do Decreto n° 17.149, de 27 de dezembro de 2018. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 31 de maio de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Santo André - Extrato de Chamamento Público 004/2023-NIS-SAS Resultado do Credenciamento Processo Administrativo nº 1284/2023 - Objeto: Convocação de empresas promotoras de eventos, regularmente constituídas, aptas a realização de eventos e exploração comercial de bebidas no evento a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2023 denominado ARRAIAL SOLIDÁRIO. Apresentou proposta apenas 01(uma) empresa e após análise e julgamento realizado pela Comissão de Avaliação nomeada por portaria nº 082, de 25.05.2023, foi considerada vencedora AGÊNCIA M2 LTDA. Santo André, 01 de junho de 2023. André Scarpino - Secretário de Assistência Social e Presidente da Comissão de Avaliação portaria nº 082/2023 - Gabinete.

ERRATA Nº 03/2023 - Tendo em vista o equívoco formal constante na Portaria nº 193, de 28 de dezembro de 2022, publicada no jornal Diário do Grande ABC, na edição de 29 de dezembro de 2022, onde se lê: Lucio Flavio Pereira dos Santos - Leia-se: Lucio Flavio Pereira da Silva - Prefeitura Municipal de Santo André, em 31 de maio de 2023. Amanda Menezes de Souza - Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete - Chefia de Gabinete

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - Unidade de Gerenciamento do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André - INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRATO - Instituição Financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID Tipo de Aquisições: Consultoria - Setor: Transporte - Pais do Projeto: BR-L1402 - Nome do Projeto: Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André - Empréstimo nº: 3708/OC-BR - Licitação nº: SDP nº 005/2022 - Descrição da Licitação: Contratação de Consultoria para o Sistema de Monitoramento da Mobilidade Urbana de Santo André, do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André - Proponente à adjudicar: Nome e Nacionalidade: Consórcio Monitora S/A. - Brasil - Valor do Contrato: R$ 818.767,93 (oitocentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), com impostos. - Vigência: 10 meses - Informa-se a relação de Consultores que apresentaram proposta, a Pontuação Técnica, Pontuação Final e a Classificação no Certame: 1º lugar - Consórcio Monitora S/A, preço avaliado R$ 818.767,93, pontuação técnica 86,19 - pontuação final 86,19 - 2º lugar - Consórcio MCRIT/TTC/EUROCAT, pontuação técnica 82,19 - pontuação final 82,19 ; 3º lugar - Consórcio EGIS/ARMIS/URBITEC, pontuação técnica 74,59 - pontuação final 74,59.

Nos termos do Caput do Art. 5º da Lei 8.666/93 Justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Auto Posto Avenida dos Estados Ltda.: R$ 168.672,07, Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo Prodesp: R$ 912,68, Comercial Mamaco Ltda. - Me: R$ 698.025,30, Companhia de Gás de São Paulo Comgás: R$ 549,11, Companhia Ultragaz S/A: R$ 1.869,72, Diário do Grande ABC S/A: R$ 9.010,05, Mapfre Vida S/A: R$ 71.617,00, Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda.: r$ 5.766,28, Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA: R$ 112.564,19, Telefônica Brasil S/A: R$ 4.358,72 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. xv da lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Comunicado - Processo nº 5.874/2021 - Pregão Presencial - Edital nº 457/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de nefrologia, destinados aos pacientes que necessitem deste procedimento, usuários do Sistema Único de Saúde atendidos no Centro Hospitalar Municipal de Santo André. Comunicamos aos interessados que, nos termos de toda instrução contida nos autos do processo, fica a licitação epigrafada adiada "sine die". Santo André, 31 de maio de 2023.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./Contrato 185/23-PJ-Processo 5.878/2020 - Contratada: Lembrei de VC - Objeto: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóvel situado na parte baixa da vila de Paranapiacaba - Santo André/SP, tendo por objeto sua exploração comercial por meio de instalação de empreendimento comercial no ramo de ateliê com loja arte e artesanato de madeira. - Vigência: 10 anos - Valor Mensal: R$ 510,36- Assinatura: 31/05/2023./Termo Aditivo 078/23 - Processo 6.842/2023- Contratada: Cin Comunicação Integrada Limitada - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/23-PJ, para incluir como preposto do contrato o Sr. Secretário Adjunto de Comunicação. - Assinatura: 31/05/2023./Termo Aditivo 081/23 - Processo 19.607/2022- Contratada: Comercial 3 Albe Ltda - 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 390/22- GC- para proceder ao cancelamento do item nº 19 - Composto lácteo em pó. Para atendimento de Mandado Judicial. Marca: Enfagrow - Mead Johnson. - Assinatura: 31/05/2023.

PORTARIA Nº 087, DE 31.05.2023 - GABINETE - Processo Administrativo nº 37.953/1992. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 7.922, de 05 de novembro de 1999, e com o Decreto nº 14.622, de 22 de fevereiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 16.579, de 17 de novembro de 2014, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Conselho Municipal de Habitação - CMH: I - Representante do Poder Público: Caio Silas Alves Dias pela senhora Bruna Pellicciotta, como titular; II - Representante da Sociedade Civil: Helton Alves da Costa pela senhora Juliana Barros da Silva, como titular, representante da Associação Andreense por Moradia do Jardim Santo André. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 31 de maio de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Designar: Port. n.º 1548.05.2023 Luis Carlos dos Santos, Superintendente Adjunto - IPSA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente - IPSA, durante afastamento de Fernando Buissa de Barros Gomes, no período de 01 a 30 de junho do corrente exercício. Santo André, 31 de maio de 2023 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

ERRATA Nº 04/2023 - Tendo em vista o equívoco formal constante na Portaria nº 194, de 28 de dezembro de 2022, publicada no jornal Diário do Grande ABC, na edição de 29 de dezembro de 2022, onde se lê: Lucio Flavio Pereira dos Santos - Leia-se: Lucio Flavio Pereira da Silva - Prefeitura Municipal de Santo André, em 31 de maio de 2023. Amanda Menezes de Souza - Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete - Chefia de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Errata. Na publicação do dia 26/05/2023 referente à Inexigibilidade de Licitação tratada no PA 7335/2023, onde se lê: "(...) no CESA Jardim Santo André (...)"; leia-se: "(...) no CESA Vila Sá (...)".

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.PROCESSO Nº 1020679-30.2019.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo,Dr(a). Flávio Pinella Helaehil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSÉ DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF 069.527.068-01, 47, Jardim Utinga, CEP 09250-330, Santo André - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de ABC Comércio de Andaimes e Locação Ltda., alegando em síntese: a cobrança de R$ 6.180,00 (agosto/2019), referente à locação dos equipamentos: 10 Painel metálico 1,5x1,0; 4 Prancha metálica; 10 Painel metálico 1,0x1,0; 4 Rodízio de poliuretano; 1 Acessório; 4 Diagonal. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADAMAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 12 de maio de 2023.

Edital De Citação - Prazo De 30 Dias. Processo Nº 1020851-64.2022.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Bertoni Holmo Figueira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Liquid Participações E Empreendimentos LTDA, CNPJ 37282782000109, na pessoa de seu Representante Legal, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Condominio Green Residence, alegando em síntese: que a executada é a legítima proprietária da unidade 122, parte integrante do Condomínio Green Residence, encontrando-se atualmente inadimplente com suas cotas condominiais, e atualmente deve o valor de R$ 18.412,80. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação e Intimação por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito no valor de R$ 25.322,55 (dez/22), (art. 829, CPC), caso em que a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, CPC); ou ofereça Embargos à Execução no prazo de 15 (quinze) dias (art. 915, CPC). No prazo para Embargos, reconhecendo o crédito do exequente e depositando 30% do valor em execução, incluindo custas e honorários advocatícios, poderá o executado requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sob pena de penhora e avaliação de bens de sua propriedade. Não sendo apresentado Embargos, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 12 de maio de 2023. K-31/05e01/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001302-39.2020.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Bonetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a SOMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., CNPJ 07.793.836/0001-30, que MARTINS & CIA LTDA., ajuizou Ação de Execução para recebimento de R$ 16.799,93(Jun/21), ante o inadimplemento das duplicatas mercantis nº 4158-B,C, 4163-B,C, 4177 e 4145-B. Estando a executada em lugar ignorado e não sabido, expede-se edital para que pague o débito devidamente atualizado em 03 dias a fluir após o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% conforme art. 827 do CPC. Ao fluir após os 20 supra, poderá apresentar embargos em até 15 dias. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 17 de maio de 2023.

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.669, DE 31 DE MAIO DE 2023
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 114/2022
AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS - EDILSON SANTOS - PV.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMARCAR VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS DE IDOSOS, DEFICIENTES E PARA OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA EM FRENTE A TEMPLOS RELIGIOSOS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a demarcar vagas de estacionamento para veículos de idosos, deficientes e para operação de carga e descarga em frente a templos religiosos e entidades filantrópicas.
Parágrafo único. O veículo que estacionar na faixa privativa para operação de carga e descarga somente poderá fazê-lo quando estiver prestando serviços em prol do templo religioso ou entidade filantrópica e pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento.
Art. 2º As vagas de estacionamento de que trata esta lei serão demarcadas nas vias públicas e devidamente sinalizadas sempre que possível em frente ao templo religioso ou entidade filantrópica, com a observância das normas do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 3º Decreto do Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 31 de maio de 2023, 470º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. nº 4151/2022
/IGS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 – PROCESSO Nº 103/2023
Comunicamos aos interessados que se encontra aberta no Legislativo Andreense LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP COMPLETA COM SERVIDOR EM FORMATO TORRE COM GARANTIA ON SITE DE 48 MESES E SOFTWARE DE PROTEÇÃO E CÓPIA DE DADOS PARA AMBIENTE VIRTUAL COM LICENCIAMENTO POR 4 (QUATRO) ANOS E SUPORTE A 70 MÁQUINAS VIRTUAIS. CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO DE TODOS OS RECURSOS DO SOFTWARE DE PROTEÇÃO, conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital.
A íntegra do Edital poderá ser obtida sem custo pelo site www.cmsandre.sp.gov.br ou junto a Gerência de Compras e Materiais da Câmara Municipal de Santo André pelo telefone (11) 3429-5962.
Os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro para credenciamento a partir das 13 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2023.
A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á às 13 HORAS E 15 MINUTOS DO DIA 21 DE JUNHO 2023, na Sala das Comissões do Legislativo Andreense.
Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada por escrito e enviada ao Pregoeiro pelo e-mail compras4@cmsandre.sp.gov.br, até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes.
Câmara Municipal de Santo André, 31 de maio de 2023, 470º ano da fundação da cidade.
CELSO ADAMASTOR
PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 09/2023; CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A; OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-refeição na forma de créditos, a serem carregados em cartões eletrônicos com a tecnologia de chip de segurança, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Santo André; VALOR: R$ 3.908.160,00; VIGÊNCIA: 30/05/2023 a 29/05/2024; ASSINATURA: 30/05/2023; Nº DO EMPENHO: 319/2023, no valor de R$ 2.239.077,14; DATA DO EMPENHO: 22/05/2023; VERBA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; VALOR DAS CONSIGNAÇÕES (PARTE DOS SERVIDORES): R$ 51.538,86; VALOR AGENDADO DO EMPENHO PARA O PERÍODO DE 01/01/2024 A 29/05/2024: R$ 1.581.149,26; VALOR AGENDADO DAS CONSIGNAÇÕES: R$ 36.394,74; PROCESSO: 2763/2022; PREGÃO: 32/2022.
Câmara Municipal de Santo André, 31 de maio de 2023.
470º ano da fundação da cidade.
OSCAR MASATO TAKAHASHI
Gerente de Compras e Materiais

Convocações

Sobradinho I Desenvolvimento Imobiliário S/A

CNPJ/ME nº 10.284.687/0001-98
Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
O diretor da Sobradinho I Desenvolvimento Imobiliário S/A ("Companhia"), Sr. Paulo Sérgio Coelho, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso "ii", letra "a" do Estatuto Social da Companhia, convoca todos os acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de junho de 2023, às 10h00, na sede social da Companhia localizada na Avenida Pereira Barreto nº 1.479, sala 1110, Edifício Helbor Trilogy Office, bairro Baeta Neves, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** aumento do capital social da Companhia; **(ii)** autorização para a venda de área correspondente a 48,2572 hectares da Fazenda Sobradinho de propriedade da Companhia para a Direcional Engenharia S.A., sociedade empresária sediada em Belo Horizonte, na Rua dos Otoni 177, Bairro Santa Efigênia, registrada no CNPJ/ME sob o nº 16.614.075/0001-00; **(iii)** previsão orçamentária para o segundo semestre do atual exercício; e **(iv)** outros assuntos de interesse da Companhia. (01, 02 e 03/06/2023)

Abandono de Emprego

A empresa Neolider Comércio Imp. E Exp. De Aços Solicita que o **Sr. MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS BRITO**, portador da carteira, profissional nº 093358, série 0364, funcionário de nosso Departamento de Estoque, compareça a nosso Departamento de Recursos Humanos no prazo de 72 horas. Esgotado esse prazo, o caso será incurso na letra "I" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (abandono de emprego), o que configurará seu desligamento imediato desta empresa.
São Bernardo do Campo, 25 de maio de 2023.

A empresa Trade Steel Importação e Exportação Solicita que o **Sr. MARCELO GOIS CASARO**, portador da carteira, profissional nº 081265, série 00343, funcionário de nosso Departamento de Expedição, compareça a nosso Departamento de Recursos Humanos no prazo de 72 horas. Esgotado esse prazo, o caso será incurso na letra "I" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (abandono de emprego), o que configurará seu desligamento imediato desta empresa.
São Bernardo do Campo, 25 de maio de 2023.

SEMASA

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA/DRS torna público que requereu ao SEMASA/DGA a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP, para a Estação de Coleta Parque Marajoara, localizada à Rua Edgard Vieira de Lima, s/n e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao SEMASA.
Lilian Marta Lopes Resende Sant' Anna
Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo
(em substituição)

empregos& oportunidades

Esoterismo/ Terapia Alternativa

CLÍNICA ESPIRITUAL / TAROT
Se você está sofrendo eu posso te ajudar!
Inveja e olho grande existe sim!
Afeta a sua vida sentimental, profissional, saúde e sexual.
São Caetano do Sul
94865-3425

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC

Para anunciar, ligue:
4435-8000
4435-8159
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2023.05.31 18:46:47 -03:00